CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 020/13
Fls. 21.01.2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

INDICAÇÃO

O Vereador abaixo assinado indica ao Executivo que seja enviado a esta Casa Legislativa um projeto de lei de alteração no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, incluindo novamente, a partir de abril de 2013, o benefício do servidor poder converter um terço do período de férias a que tiver direito, em abono pecuniário.

A Lei nº 2.312/2001 previa esse benefício ao servidor, porém, através da Lei nº 2.775/2006 o benefício foi retirado do Regime Jurídico, com a revogação do § 2º do art. 99.

No texto original constava a seguinte redação:

"Art. 99 - .....
§ 1º - .....
§ 2º - É facultado ao servidor regido por esta Lei converter um terço (1/3) do período de férias a que tiver direito, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes."

A volta desse benefício traz a possibilidade do servidor sair de férias por um período menor, mas com algum recurso a mais para usufruí-la melhor, ou ainda utilizar esse recurso da venda de férias para saldar algumas despesas pessoais. Possibilita também à Prefeitura que tenha um controle maior das férias dos servidores, com menos ausência de servidores nesses meses que normalmente a maioria prefere gozar suas férias.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2013.

Vereador CLÁUDIO RENATO BECKER